



EDITAL 01/2019

ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROVAS DE TÍTULOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS PARA O ANO DE 2019.

Excelentíssimo Prefeito de Prudente de Morais/MG, Senhor José Roberto Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, Silvânia das Graças Carvalho Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tornam público que será realizado processo seletivo de provas de títulos para fins de preenchimento de vagas na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2019, de acordo com a Lei nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A organização, execução, fiscalização e conclusão deste processo de contratação através de provas de títulos, bem como a divulgação de todos os atos pertinentes serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS

Os cargos e vagas oferecidos referem-se aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Anexo I deste Edital.

O período da contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo selecionado e convocado, o candidato deverá assumir de imediato, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas são aquelas previstas nas Leis Municipais, Lei Orgânica do Município de Prudente de Morais, promulgada em 22 de dezembro de 2008 e Estatuto do Magistério, Lei nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015.



Local para exercício das atividades: Escolas Municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

O número de vagas, carga horária, requisitos dos cargos constam do Anexo I deste Edital na forma da chamada das respectivas escolas.

DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA

A carga horária obrigatória a ser cumprida será conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015.

DA CONTRATAÇÃO

Somente haverá contratação de funcionário para o exercício da função pública, em cargo vago ou substituição, quando não existir funcionário concursado que possa exercer tal função, observando o disposto neste Edital.

Nenhuma contratação poderá ser processada sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

A direção da escola deverá divulgar na Secretaria Municipal de Educação as vagas existentes para contratação que serão autorizadas pela Secretária de Educação.

Onde houver necessidade de contratação, esta será processada e observada a seguinte ordem de prioridade:

1. **Candidato concursado para o município ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação no concurso vigente, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso;**
2. **Candidato habilitado e com maior tempo de serviço para o cargo pleiteado na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais.**

O tempo de serviço apresentado pelo Professor de Apoio que estiver pleiteando vaga em tal função não poderá ser de Regente de Turma (P1), pois estes são tempos distintos.

Havendo interesse em acúmulo de cargo e respeitada sua licitude, o professor habilitado só pode assumir uma segunda contratação no mesmo componente

curricular, na mesma escola ou em outra escola se, no momento da contratação, não estiver presente outro candidato habilitado ainda não contratado.

A contratação de professor não habilitado só ocorrerá se, no momento da contratação, não se apresentar candidato habilitado.

O candidato que recusar vaga, que não comparecer no local definido para o edital de contratação ou que comparecer após conclusão da ata de contratação, não terá direito de participar do processo de contratação.

O candidato, depois de aceitar a vaga, deverá imediatamente, assinar o formulário de pré-contratação e declaração de acúmulo de cargo devendo comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura, em data estabelecida posteriormente, para assinar contrato definitivo.

Poderá o contrato ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação escrita, respeitando as cláusulas 5ª e 6ª vigentes no contrato.

Sendo selecionado e convocado, o candidato deverá assumir de imediato, sob pena de desclassificação e perda da vaga. A chefia imediata poderá dispensar de ofício o candidato que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia determinado para assumir o exercício.

O candidato dispensado de ofício ou que for dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado em escolas da Rede Municipal de Ensino depois de ocorrido 60 (sessenta) dias da dispensa.

A data de início da contratação deve ocorrer no primeiro dia de exercício do servidor e o término em data expressa no contrato, de acordo com a Lei nº 1.118 de 22 de dezembro de 2015.

DAS CONDIÇÕES PARA PLEITEAR OS CARGOS

Poderão participar os candidatos que:

- Sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- Possuírem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- Estejam em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;
- Apresentem atestado de saúde apto a exercer a função/cargo a que concorre.

A. Spich

PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Os candidatos deverão comparecer nas escolas onde houver a necessidade da contratação, conforme publicação de Edital nas Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura portando os seguintes documentos:

- 02 cópias do documento de Identidade e CPF, acompanhados do original para comprovar a autenticidade;
- 02 cópias do Comprovante de Habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou diploma Registrado ou Declaração recente de Conclusão de Curso acompanhados de Histórico Escolar original;
- Certidão de Contagem de Tempo, quando for o caso;
- 02 cópias do comprovante de estar em dia com as Obrigações Eleitorais acompanhados do original;
- 02 cópias do comprovante de estar em dia com Obrigações Militares para candidatos do sexo masculino, acompanhados do original;
- 02 cópias do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso;
- 02 cópias de comprovante de endereço atualizado;
- **Comprovante de exame pré-admissional para o ano de 2019, atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada, expedido por um médico do trabalho, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com validade de 06 (seis) meses.**

Caso o candidato tenha se afastado em licença para tratamento de saúde por mais de **15 dias, consecutivos ou não**, nos 365 dias anteriores à data da assinatura do novo contrato, deverá submeter-se a exame admissional expedido pelo médico responsável por ter concedido a licença.

O candidato que tiver registro de faltas ao trabalho, no ano anterior ao processo de contratação vigente, principalmente no cumprimento de carga horária em reuniões e ou planejamentos dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Prudente de Morais, terá sua contratação com ressalva devendo comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para consolidar o ato.

Nenhum candidato poderá entrar em exercício antes da apresentação da documentação.

Obs.: Ao candidato que já tenha prestado serviços à Secretaria Municipal de Educação no ano anterior não será necessária apresentação de cópias de seus documentos



Município de Prudente de Morais

Rua João Dias Jeunnon, 56, Centro
Prudente de Morais-MG / CEP: 35.738-000
contato@prudentedemorais.mg.gov.br
(31) 3711-1390 / 1577 / 1459
CNPJ: 18.314.625/0001-93

Prudente de Morais, sendo **indispensável** a apresentação dos originais e do exame pré-admissional atualizado contendo todas as especificações descritas acima.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da contratação, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento do contrato e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, além das penalidades cabíveis.

Não poderá ser fornecida qualquer informação através de telefone, por funcionários da prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando o candidato interessado responsável pelo acompanhamento do Processo de Provas e Títulos através do Edital publicado na Prefeitura, na Secretaria Municipal de educação e Cultura, nas escolas da rede municipal e no sítio do Município WWW.prudentedemorais.mg.gov.br.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate, em caso de contratação, após avaliação de documentação, serão utilizados os seguintes critérios:

- **Maior tempo de serviço no cargo na Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais;**
- **Comprovante de Especialização (pós graduação, mestrado e doutorado) na área de atuação;**
- **Maior carga horária de cursos de formação continuada na área de atuação com no mínimo 60 (sessenta) horas por certificado;**
- **Maior idade.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita, conforme permitido pela constituição Federal.

O resultado final do presente Processo de Provas e Títulos para contratação será registrado em ata nas respectivas escolas municipais.

O candidato que, tendo uma vez participado deste processo e, desejar concorrer a um segundo cargo, deverá aguardar a colocação de todos os candidatos presentes para fazê-lo, sabendo que não poderá utilizar novamente a contagem de tempo de serviço.



Município de Prudente de Moraes

Rua João Dias Jeunnon, 56, Centro
Prudente de Moraes-MG / CEP: 35.738-000
contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
(31) 3711-1390 / 1577 / 1459
CNPJ: 18.314.625/0001-93

As normas contidas neste Edital terão vigência para as contratações durante o ano letivo.

O Anexo I será preenchido com os cargos, vagas e outras informações que se fizerem necessárias, de acordo com a necessidade de contratação.

EDITAL ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACORDO COM O ESTATUTO MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS, LEI Nº 1.118 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prudente de Moraes – MG, 25 de fevereiro de 2019.



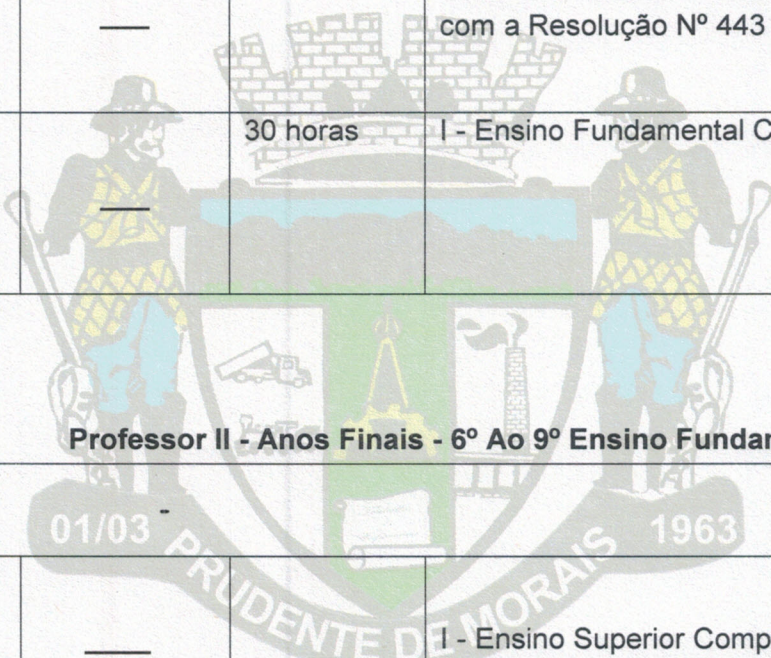
ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Pedagogo	—	25 Horas	I - Superior em Pedagogia Completo com habilitação em supervisão/ orientação escolar.
Professor Educação Infantil	—	25 Horas	I - Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para o Magistério de 1º ao 5º ou Ed. Infantil;
Professor I Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano	—	25 Horas	I- Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para o Magistério de 1º ao 5º; II - Certificação ou Declaração de participação na capacitação do PNAIC (Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa) - 1º, 2º e 3º Anos Iniciais;
Auxiliar de Secretaria	—	30 Horas	I - Curso Técnico em nível médio;
Auxiliar de Creche	—	40 horas	Diploma em Magistério_ Nível Médio OU Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar

[Handwritten signatures]

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
<p>Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais - APOIO</p>	<p>—</p>	<p>25 Horas</p>	<p>I - Diploma registrado em nível superior, com Licenciatura Plena em Educação Especial ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar; OU</p> <p>II - Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com formação pedagógica de docentes em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva cujo Currículo conste no mínimo 40 horas de comunicação alternativa e tecnologia assistiva;</p> <p>III - Diploma registrado de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou em Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com formação pedagógica de docentes em qualquer área do conhecimento ou Declaração de Conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;</p> <p>Além das habilitações exigidas no item I, II e III acima citados para o cargo professor I de Apoio exigir-se-á:</p> <p>a) Apresentar de 01(um) a 08(oito) certificados de cursos, com no mínimo de 120(cento e vinte) horas cada nas áreas de deficiência solicitada: Educação Inclusiva; Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.</p> <p>b) Apresentar certificado de curso de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva com no mínimo, 40</p>

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
			(quarenta) horas.
Servente Escolar para Educação Infantil	—	30 horas	I - Ensino Médio Completo, admitindo-se como mínimo o Ensino Fundamental completo de acordo com a Resolução Nº 443 de 29/05/2001.
Servente Escolar para Ensino Fundamental	—	30 horas	I - Ensino Fundamental Completo.
 <p>Professor II - Anos Finais - 6º Ao 9º Ensino Fundamental</p>			
Língua Portuguesa	—	*****	I - Ensino Superior Completo em Letras – Licenciatura Plena.
Professor Educação Física I	—	25 Horas	Superior em Educação Física com Licenciatura Plena; Comprovar Habilitação em Magistério para Lecionar de 1º ao 5º.

[Handwritten signature]

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor Educação Física II	—	*****	Superior em Educação Física com Licenciatura Plena;
Ciências	—	*****	Ensino Superior Completo em Ciências – Licenciatura Plena;
Inglês	—	*****	I - Ensino Superior Completo em Letras – Licenciatura Plena.
Arte	—	*****	I - Licenciatura Plena em Arte ou Declaração acompanhada de Histórico; II - Licenciatura Plena em outro curso com ênfase em Arte ou Declaração acompanhada de Histórico.
Ensino Religioso	—	*****	I - Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; II - Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento em cujo currículo conste conteúdo relativo à Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; III- Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação Lacto Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião,



Município de Prudente de Moraes

Rua João Dias Jeunnon, 56, Centro
 Prudente de Moraes-MG / CEP: 35.738-000
 contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
 (31) 3711-1390 / 1577 / 1459
 CNPJ: 18.314.625/0001-93

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
			<p>com carga horária mínima de 360 horas.</p> <p>IV - Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com Carga mínima de 500 (quinhentas) horas;</p> <p>V - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação Lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com carga horária mínima de 360 horas,</p> <p>VI - Bacharelado com autorização para lecionar e curso de formação em Ensino Religioso com carga horária mínima de 120 horas;</p> <p>VII - Ensino Médio completo com curso de formação em Ensino Religioso com carga horária mínima de 120 horas.</p>
Geografia	—	*****	<p>I - Ensino Superior Completo em Geografia – Licenciatura Plena.</p>
História	—	*****	<p>I - Ensino Superior Completo em História – Licenciatura Plena</p>
Matemática	—	*****	<p>I - Ensino Superior Completo em Matemática – Licenciatura Plena.</p>



[Handwritten signature]



Prudente

Cidade que Cresce com
Administração 2017-2020

Município de Prudente de Morais

Rua João Dias Jeunnon, 56, Centro
Prudente de Morais-MG / CEP: 35.738-000
contato@prudentedemorais.mg.gov.br

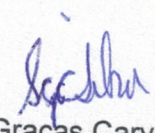
(31) 3711-1390 / 1577 / 1459

CNPJ: 18.314.625/0001-93

Observação: Os horários de trabalho, número de vagas e locais onde acontecerão as contratações serão divulgados nas Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sítio da prefeitura municipal de acordo com as necessidades que surgirem durante o ano letivo de 2019.

Prudente de Morais, 25 de fevereiro de 2019.


José Roberto Filho
Prefeito Municipal


Silvânia das Graças Carvalho Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

